



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP**  
**DOCUMENTO**

**Concorrência n.º 015/2020**

**Processo: 20.0.000087778-7**

**Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos (domiciliares e públicos) no Município de Porto Alegre, de acordo com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas anexos ao presente Edital.

Pedido de Esclarecimento SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (14667489)

Resposta SCF-DLC (14669899)

**QUESTIONAMENTO:**

- a) Considerando tratar-se o "ativo real" de representação afeta à contabilidade pública em função do plano de contas da administração, para fins de cumprimento da exigência editalícia, serão aceitos índices obtidos a partir do "ativo contábil" , isto é, aquele não cindido em ativo financeiro e não financeiro?
- b) Considerando que da simples transmissão da ECD já se obtém, automaticamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, tanto o protocolo quanto a autenticação de que se trata o art. 39 da Lei Federal n.º 8.934/1994, tendo como base legal o Decreto n.º 1.800/1996, com a alteração do Decreto n.º 8.683/2016, arts. 39, 39-A, 39-B da Lei n.º 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar n.º 1247/2014, a que se refere a exigência de "Requerimento de autenticação de livro digital"?

**RESPOSTA:**

- a) Quanto ao **Ativo Real**, o valor é composto pelo somatório do Ativo Circulante, Ativo Realizado a Longo Prazo e Ativo Não Circulante. Em resumo, é o Total do Ativo.
- b) Em relação ao "**Requerimento de autenticação de livro digital**", não solicitamos para a análise financeira. É necessária a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital e os Termos de Abertura e Encerramento.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 09/07/2021, às 15:22, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 09/07/2021, às 15:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 09/07/2021, às 15:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14715669** e o código CRC **3D20BBB2**.

---